



LEI Nº. 2.457/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 2.407/2024 de 02 de julho de 2024, mediante a criação de projeto atividade/fonte de recursos e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2025, Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 27.813.0004.1031 - Implantação do Parque Ecológico.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01402 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 298.664,76 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Código reduzido - 01403 - 02831 - 1011/09/99/06/18 - Programa Itaipu mais que Energia - Parque Ecológico.

Valor R\$ 2.668.896,69 (dois milhões seiscentos e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos).

Código reduzido - 01404 - 02831 - 1011/09/99/06/18 - Programa Itaipu mais que Energia - Parque

Valor R\$ 14.786,75 (quatorze mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).



Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos apurado em 31/12/2024 na fonte de recurso 02831 - Programa Itaipu mais que Energia - Parque, conforme valores

devidamente arrecadados na conta de receita 1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00 - Programa Itaipu mais que Energia - Parque Ecológico e a contrapartida no valor de R\$ 298.664,76 (duzentos e noventa e oito mil seiscientos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) será custeada com o superávit financeiro de fontes de recursos apurados em 31/12/2024 na fonte de recursos 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 30 de Maio de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal